



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Atestado Provisório de Registro e de Funcionamento** da organização abaixo relacionada:

- **Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo (CNPJ sob o nº. 44.864.841/0001-12).**

Artigo 2º - O atestado tem validade até a emissão da via definitiva ou até o prazo de 31/12/2020, o que ocorrer primeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 08 de outubro de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidenta do CMDCA



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde constituirá as seguintes Comissões Temáticas:

- **Comissão de Ética**: cuja atribuição em apurar a violação do seguinte regimento, bem como irregularidades cometidas por membros do CMS no exercício do mandato, elaborando parecer conclusivo que será aprovado ou rejeitado pelo plenário;

VALDINEI WANDERLEY DA SILVA
RENATO CORDEIRO DE LIMA
MELVIN KAZUO DE PAIVA - 1º Secretário
ELIANA REGINA DA SILVA - 2º Secretário
WELLINGTON JOHNNES DE SÁ SANTOS
MARIA APARECIDA RODRIGUES
MARIA RITA GUIMARÃES MAIA – Coordenadora
LUCAS GUILHERME TETZLOFF DE GERONE



- **Comissão de Fiscalização de Orçamento e Finanças:** cuja atribuição é a de fazer acompanhamento permanente no orçamento e nas despesas executadas com a verba do Fundo Municipal de Saúde, bem como providenciar análise do balancete mensal apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde;

VALDINEI WANDERLEY DA SILVA
ROBSON LOPES PINTO
LUCAS GUILHERME TETZLOFF DE GERONE – Cood.Adjunto
AMARILDO MOTA - 1º Secretário
ADEMIR RODRIGO MENEZES ROMÃO - Coordenador

- **Comissão de Fiscalização das Licitações:** cuja atribuição é acompanhar toda e qualquer licitação realizada para aquisição de equipamento, material e serviços de saúde;

SÉRGIO LUIZ ROMAN - Coordenador Adjunto
ADEMIR RODRIGO MENEZES ROMÃO - Coordenador



- **Comissão de Fiscalização dos Serviços de Saúde:** cuja atribuição é a de fiscalizar toda e qualquer entidade prestadora de serviço de saúde, dentro do âmbito SUS.

GUILHERME SIMONSEN NEVES BAPTISTA
WELLINGTON JOHNNES DE SÁ SANTOS – 1º Secretário
LUCINÉIA LAMBERTI DA SILVA – 2ª Secretária
AMARILDO MOTA
SÉRGIO LUIZ ROMAN - Coordenador
RENATO CORDEIRO DE LIMA



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 38-09/10/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FTCANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

GILSON EDUARDO DA SILVA
RUA EMÍLIO BADAN, 271 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1410.210.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **08 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 179/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

GIUSEPPE MARIO FILIZZOLA

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 457 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1413.286.1

Auto N.º: 2.515

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 253,64UFM

Dt. Notif.: 11/09/2020

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 302 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.265.1

Auto N.º: 2.513

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 616,50UFM

Dt. Notif.: 01/09/2020

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 324 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.323.1

Auto N.º: 2.514

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 457,50UFM

Dt. Notif.: 01/09/2020

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Auto N.º: 2.512

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.502,97UFM

Dt. Notif.: 01/09/2020

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.533.1

Auto N.º: 2.511

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.512,00UFM

Dt. Notif.: 01/09/2020

THAYNA SILVA DE SOUZA

RUA IISUKE OHIRA, 314 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.204.246.1

Auto N.º: 2.516

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 27/08/2020

-----tablet-----

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.608.198.1

Auto N.º: 2.509/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 490,00 UFM

Dt. Notif.: 17/07/2020

Auto N.º: 2.510/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 490,00 UFM

Dt. Notif.: 17/07/2020

FABIO EDUARDO VISCOTO

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 61 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.608.282.1

Auto N.º: 2.507/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 140,00 UFM

Dt. Notif.: 21/08/2020

Auto N.º: 2.508/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 140,00 UFM

Dt. Notif.: 21/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 179/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CINTIA LADY ANNE DO N. VIEIRA DA SILVA

RUA ANTÔNIO BEZERRA SALES, 22 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE DE ANDRADE BARROS

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 1.048 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.300.158.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR REMOÇÃO DE MADEIRAS E ENTULHO DE DENTRO DO LOTE- PRAZO 03 DIAS

CEZAR CARLOS KEMPKA

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 1.060 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.300.170.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAQUIM CELESTINO JARDIM

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 408 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.502.377.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR REMOÇÃO DE ENTULHOS, TELHAS E GALHOS DE DENTRO DO LOTE- PRAZO 10 DIAS

SONIA FÉLIX DA SILVA

RUA IDA MESQUITA DA SILVA, 115 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA
Ref. Cadastral: 26.2.1.1004.148.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR SOFA E MADEIRAS DA CALÇADA- PRAZO 03 DIAS

JOSE PEDRO DA SILVA

RUA GILBERTO JANOTA MELE, 350 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1208.142.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DALVA MARIA PRADO

RUA IISUKE OHIRA, 289 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.15.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS DE ALMEIDA

RUA IISUKE OHIRA, 313 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.476.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO CESAR GALI

RUA IISUKE OHIRA, 311 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.488.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA ÂNGELA PARROS, 200 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.916.269.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMAR IRINEU DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 130 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1100.158.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO TAKEY BEZUTI

RUA GURGEL-DR, 1.014 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.1009.300.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ RPROVIDENCIAR LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL

FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 672 EE IE - BAIRRO RESIDENCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.817.551.1

DEVERÁ DAR DESTINO CORRETO AS AGUAS PLUVIAIS/SERVIDAS QUE ESTÃO SENDO LANÇADAS SOB O PASSEIO PÚBLICO-AV CEL MARCONDES

-----TABLET-----

VERA LUCIA PURGA

RUA LUIZ ALESSI, 148 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.405.240.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO NATAL CONSTANTINO

RUA LUIZ ALESSI, 158 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.405.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MICHELLI PAULA DE ALMEIDA BASILIO

RUA LUIZ ALESSI, 164 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.405.252.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



CESAR FERNANDES

RUA LUIZ ALESSI, 169 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.406.214.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CHAGAS GONCALVES DA SILVA

RUA LUIZ ALESSI, 157 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.406.226.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover material de construcao do passeio publico

MARCIO ANTONIO MENDES

RUA DOS JEQUITIBÁS, 352 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1305.65.1

apresentar ART do responsavel tecnico pela movimentacao de terra

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.281/2020

Dispõe sobre a aplicação das condições para jornada laboral, mediante teletrabalho, aos servidores da Administração Pública Municipal Indireta, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.837/2020, que dispõe sobre o expediente administrativo, o atendimento ao público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Administração Pública Indireta acaba por ter que seguir outros regramentos específicos;

DECRETA:

Art. 1º As condições previstas no art. 2º, do Decreto nº 30.837, de 24 de abril de 2020, para a jornada laboral, mediante teletrabalho, não se aplicam aos servidores da Administração Pública Municipal Indireta, devendo estes seguir regramentos específicos a serem editados pelo órgão respectivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de outubro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.282/2020

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 10.580, de 1º de outubro de 2020, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 35-17, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **DORALICE SOUZA DA SILVA** em 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 31.284/2000

Aprova Resolução nº 013/2020, expedida pela
Prudenprev

**NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de
Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 013/2020 da Prudenprev-Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, que nomeia a comissão responsável pelo saneamento do banco de dados cadastrais de servidores inativos e ativos pertencentes ao quadro pessoal da entidade previdenciária.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal 07 de outubro de 2020

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTI
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interinamente pela Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Nomeia comissão responsável pelo saneamento do banco de dados cadastrais de servidores inativos e ativos pertencentes ao quadro pessoal da entidade previdenciária

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o banco de dados cadastrais de servidores inativos e ativos da entidade autárquica previdenciária com informações corretas e higienizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter um cadastro atualizado de atributos biográficos consistente em dados de pessoa natural relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios, assim também relativo aos dados consistentes em informações identificadoras perante os cadastros de órgãos públicos, tais como: número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Número de Identificação Social - NIS; o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; o número de inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP; o número do Título de Eleitor;

CONSIDERANDO a importância do banco de dados cadastrais dos servidores ativos e inativos para a realização de avaliações e reavaliações atuariais;

CONSIDERANDO que a falta de lançamentos, informações ou dados inexatos poderão acarretar prejuízos para as avaliações atuarias futuras;

RESOLVE DETERMINAR:

Art.1º. Fica nomeada a comissão que será responsável pela detecção de falhas ou inconsistências de informações no banco cadastral da entidade previdenciária, composta pela Coordenadoria e demais membros abaixo relacionados.

Coordenadoria

Débora Heloíza Alencar – Coordenadora

Pamela Cristina da Silva Sá – Vice-Cordenadora



Membros:

Thatiane Rota Ghiroto Rodrigues;
Christian Macedo Casana;
Jefferson José Chaves Júnior;

Art. 2º. A Comissão deverá se reunir, sistematicamente, para análise e estudos com relação à efetiva correção de eventuais inconsistências, ou implantação de novos dados, mediante agenda previamente designada pela Coordenadoria.

Art. 3º. As reuniões da comissão serão presididas pela Coordenadora, que, em sua ausência, será substituída automaticamente pela vice-coordenadora.

Art. 4º. As reuniões serão lavradas atas ou relatórios circunstanciados, indicando os pontos a serem executados dentro da instituição previdenciária.

Parágrafo Único. Em primeira reunião deverá ser designada um dos membros da comissão para secretariar os atos determinados pela Comissão.

Art. 5º. A comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores, quando necessário, tendo em vista a complexidade do sistema.

Art. 6º. O exercício da função de coordenador, vice-coordenador ou de membro desta comissão não será remunerado.

Art. 7º. A comissão poderá sugerir a elaboração de atos normativos e solicitar os documentos necessários que visem a efetivar a fidedignidade do banco de dados.

Art. 8º. Após o levantamento de eventuais inconsistências, a comissão deverá apresentar plano de ação à Gerência Administrativa e Financeira para o devido saneamento e retificações, se necessárias.

Art. 9º. Fica atribuída a comissão a confidencialidade, definida como a propriedade impeditiva de que a informação constante no banco de dados fique disponível ou possa ser revelada à pessoa natural, sistema, órgão ou entidade não autorizado e não credenciado;

Art. 10. É dever da referida comissão preservar a integridade dos dados, consistente na propriedade de que a informação não será modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidenta.;

Art. 11. Sempre que possível a comissão agirá com a interoperabilidade, ou seja, com a capacidade de trabalhar em



conjunto com diversos sistemas e organizações, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais troquem dados;

Art. 12. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de outubro de 2020

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência
Respondendo cumulativa e interinamente pela
Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Leis



LEI Nº 10.268/2020

Autoriza doação de área à União Federal destinada à construção da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à União Federal, uma área localizada às margens da Rodovia Júlio Budiski, próxima ao Aeroporto Estadual Adhemar de Barros, neste município, com 35.583,02 metros quadrados, constante da matrícula nº 87.243, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, destinada à construção da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente.

Art. 2º A donatária não poderá desvirtuar a finalidade prevista no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 10.227, de 13 de agosto de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

A **INOVA PRUDENTE**, através da sua Comissão de Licitações, **COMUNICA** A ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da empresa LW PIRES TREINAMENTOS, CNPJ: 20.741.943/0001-82 Rua Venezuela, nº 33, Jd das Nações, Lençóis Paulista/SP, relativa ao Pregão Eletrônico 001/2020 - OBJETO: Serviço de gestão do espaço coworking, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h00 até as 22h00 (calendário oficial da administração municipal) e aos sábados das 8h00 até as 12h00, conforme edital, porquanto a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 14.744.458/0001-60 - Rua AV XV. DE NOVEMBRO nº 517, Centro, CORNELIO PROCOPIO/PR, inicialmente classificada em primeiro lugar não se apresentou para a lavratura do contrato, sendo, portanto, **desclassificada**.

Presidente Prudente, 08 de outubro de 2020.

Bruno José Garcia Carnelóss – Diretor Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	08/10/2020	44.154,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	08/10/2020	3.639,78
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	08/10/2020	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	08/10/2020	7.500,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/10/2020	876,80

Presidente Prudente, 08 de Outubro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente
Cultura

ATA

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Emergencial Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, na qual menciona no artigo 7º da lei a necessidade do Cadastro Municipal para o requerimento de subsídio mensal do Inciso II, a Secretaria Municipal de Cultura informa:

ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CPF	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
1. Alisson Thales Aparecido de Melo	Alisson Thales	085.054.316-93	Alisson Thales Aparecido de Melo	Espaço Cultural-Pessoa Física
2. Cia Circuito	Cia Circuito	469.476.438-13	Debora Cristina Souza	Espaço Cultural - Pessoa Física
3. Cia do Corpo Escola de Dança	Cia do Corpo Escola de Dança	247.619.128-04	Adriana Ferreira	Espaço Cultural-Pessoa Física
4. Coletivo Cultural Santo Útero	Coletivo Cultural Santo Útero	459.152.868-52	Isabella Vitória Balieiro de Souza	Praças e Outros Espaços em Comum
5. Coletivo Mãos Negras	Coletivo Mãos Negras	060.659.445-05	Fabiana Alves dos Santos	Praças e Outros Espaços em Comum
6. Companhia de Teatro Garimparis	Espaço GarimpArte	109.208.048-10	Aparecido Mendes da Silva	Espaço Cultural-Pessoa Física



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 689

Página 20



Município de Presidente Prudente

Cultura

7. Dimanno	Di Mano rec	422.275.308-47	Gabriel Silva de Avila	Espaço Cultural-Pessoa Física
8. Fernando da Silva Faria	Fernando Faria	325.687.808-35	Fernando da Silva Faria	Espaço Cultural - Pessoa Física
9. Francisco Alves da Luz	Studio Luzes	058.847.078-35	Francisco Alves da Luz	Espaço Cultural-Pessoa Física
10. Hip Hop	Batalha do Vale	458.768.048-60	Igor Enrique	Praças e Outros Espaços em Comum
11. Iracema Hossaka	Minha Vó Quem Fez	240.031.829-87	Iracema Hossaka	Praças e Outros Espaços em Comum
12. Isadora Cuba	Feira Vibra Mundo Artes	397.358.018-92	Isadora Cuba	Espaço Cultural-Pessoa Física
13. Jhully Carolina Russomano dos Santos	Jhully Russomano	402.964.598-44	Jhully Carolina Russomano dos Santos	Espaço Cultural-Pessoa Física
14. José Carlos Cardoso	Festa Anual da Arte e Artistas	970.713.828-91	José Carlos Cardoso	Praças e Outros Espaços em Comum
15. Maurílio Teles Ferreira	Teles	350.439.788-80	Maurílio Teles Ferreira	Espaço de Apresentação Musical
16. Nivaldo Dias Pereira	Mestre Shang	080.315.998-01	Nivaldo Dias Pereira	Espaço Cultural-Pessoa Física
17. Paulo Alberto da Silva	Ateliê de Artes Paulo Alberto	350.720.578-52	Paulo Alberto da Silva	Espaço Cultural-Pessoa Física
18. Paulo Rogerio Rodrigues Moreira	Som de Sax Eventos	121.017.018-39	Paulo Rogerio Rodrigues Moreira	Espaço Cultural - Pessoa Física
19. Ponto de Cultura Clube Amigos da Viola	Clube Amigos da Viola	943.687.328-04	Renato de Jesus Souza Silva	Coletivo Cultural
20. Raphael Fernandes da Silva	Raphael Fernandes Fotografia	441.464.208-65	Raphael Fernandes	Fotografia Cultural e de Galeria de Arte e Fotografia

2



Município de Presidente Prudente

Cultura

21. Roda de Capoeira Angola e Samba Rural	Escola de Capoeira Angola Os Angoleiros do Sertão	300.989.778-22	Ednilson da Silva Victorino	Praças e Outros Espaços em Comum
22. Sergio Raul Pradela	Arte e Cultura Capoeira	009.182.228-93	Sergio Raul Pradela	Espaço Cultural – Pessoa Física
23. Slam Quilombo de Dandara	Slam Quilombo de Dandara	033.027.181-44	Aline da Silva Gonçalves Marcelino	Praças e Outros Espaços em Comum
24. Som na Linha	Som na Linha	369.512.688-43	Rafael Batalini Costa	Espaço Cultural - Pessoa Física
25. Thayane Mendes	Black Bazar	430.807.618-80	Thayane Mendes de Oliveira	Espaço Cultural-Pessoa Física

ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NÃO HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CPF	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
1. José Marcos Filitto	Filitto	017.539.878-06	José Marcos Filitto	Espaço Cultural- Pessoa Física
Motivo: Não informou corretamente o início das atividades, o endereço é o mesmo apresentado por outra pessoa jurídica				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CPF	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
2. Projeto Camerata- Formação de Orquestra	Projeto Camerata	171.771.738-11	Luiz Antonio Peres Filho	Espaço Cultural- Pessoa Física
Motivo: O proponente já realizou cadastro do mesmo espaço como pessoa jurídica, tendo o mesmo endereço e o mesmo responsável.				

3



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 689

Página 21



Município de Presidente Prudente

Cultura

ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS HOMOLOGADOS – Pessoa Jurídica

Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
1. A. F. de Araújo Eventos ME	Desenrola Produções	26.012.205/0001-80	Anderson Farinha de Araújo	Microempresa (ME)
2. Ana Paula Leal Correia Alencar 32659854823	Leal Music Produções	21.734.400/0001-09	Ana Paula Leal Correia Alencar	Microempreendedor Individual (MEI)
3. Associação Cultural Beneficente e Desportiva Dantai Fenix	Dantai Fenix	15.312.552/0001-02	Guilherme de Oliveira Tomishima	Espaço de Ocupação Cultural
4. Associação de Artesãos, Artistas e Culinaristas de Presidente Prudente e Região- 'Articulipre'	Articulipre	18.336.283/0001-02	Tania Aparecida Rampasso Martins	Praças e Outros Espaços em Comum
5. Associação Paulista de Fanfarras e Bandas	Associação Paulista de Fanfarras e Bandas. OCIFABAN	08.669.198/0001-02	Carlos Rogério Frangiotti	Associação Privada de Cultura
6. Cager Danceteria Ltda	Santa Helena Vila Country	57.681.025/0001-15	Antonio Onofre Gerbasi Filho	Microempresa (ME)
7. Camila Barbosa Mancini 40524519889	Mancine Produção	21.791.216/0001-92	Camila Barbosa Mancini	Microempreendedor Individual (MEI)
8. Celebration Produções Artísticas Eirele	Celebration Produções Artísticas	14.234.304/0001-28	Dirce Henrique	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
9. Cilas Gonçalves Albano ME	Orquestra Filarmônica Triunphal	11.588.195/0001-59	Cilas Gonçalves Albano	Microempresa (ME)
10. Connectase Marketing e Publicidade Ltda	Connectase	24.228.478/0001-31	Alex Eduardo dos Reis Figueiras	Microempresa (ME)
11. Denise Silva de Almeida Marcolino 32176020893	Projeto Dança Comunidade	13.203.789/0001-20	Denise Silva de Almeida Marcolino	Microempreendedor Individual (MEI)

4



Município de Presidente Prudente

Cultura

12. Emerson Euzébio da Silva ME	Espaço Corpo que Dança	08.661.865/0001-00	Emerson Euzébio da Silva	Microempresa (ME)
13. F. C. Brito	Quintesta	15.279.183/0001-01	Fernando Cesar de Brito Silva	Microempresa (ME)
14. Federação Prudentina de Teatro e Artes Integradas	Galpão da Lua	04.794.477/0001-47	Luís Paulo Valente	Instituição Cultural
15. Fernanda Benvenuto Ferron 35449945850	Ballare Escola de Dança	13.203.129/0001-49	Fernanda Benvenuto Ferron	Microempreendedor Individual (MEI)
16. Giovana Aparecida Viudes ME	OCOP – Orquestra de Câmara do Oeste Paulista	11.567.835/0001-44	Giovana Aparecida Viudes	Microempresa (ME)
17. Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Mocidade Independente da Real Grandeza	-----	14.976.375/0001-01	Reneid Silva de Moura e Silva	Cooperativa Cultural
18. Grupo de Circo e Teatro Rosa dos Ventos S/S LTDA	Grupo Rosa dos Ventos	08.616.900/0001-70	Tiago Francisco Munhoz	Microempresa (ME)
19. Instituto de Música do Oeste Paulista	-----	20.248.759/0001-03	Fernando Cesar de Brito Silva	Instituto Cultural
20. Isabel C. G. Moreira ME	Quintal Produções Culturais	230.302.720/001-30	Isabel Cristina Giamarino Moreira	Microempresa (ME)
21. Ivonete Aparecida Alves 08678736801	Mocambo APNs Nzinga Afrobrasil – Arte – Educação – Cultura	25.988.018/0001-74	Ivonete Aparecida Alves	Microempreendedor Individual (MEI)
22. Jaqueline Rombi Filitto 11327244810	Promotora de Eventos Jaqueline Rombi	18.791.543/0001-30	Jaqueline Rombi Filitto	Microempreendedor Individual (MEI)
23. Letícia Noya dos Santos	LNS	13.554.295/0001-90	Letícia Noya dos Santos	Microempresa (ME)
24. Luiz Antonio Peres Filho	Camerata Escola de Música e Dança	11.569.218/0001-88	Luiz Antonio Peres Filho	Microempresa (ME)

5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 689

Página 22



Município de Presidente Prudente

Cultura

25. Marcos Rombi Filitto 41784098833	Rombini Produções	22.981.258/0001-59	Marcos Rombi Filitto	Microempreendedor Individual (MEI)
26. Maria Elizabeth Liborio Meirelles Trevisan –Me	Escola de Dança Beth Libório	23.468.797/0001-51	Maria Elizabeth Libório Meirelles Trevisan	Microempresa (ME)
27. Nélio de Paula 097.693.468-02	Nélio de Paula	22.982.801/0001-32	Nélio de Paula	Microempresa (ME)
28. Paulo Sergio Teodoro 11719225826	Associação de Capoeira Aroeira	13.788.447/0001-19	Paulo Sergio Teodoro	Microempresa (ME)
29. Ricardo Tavares Gimenez 26870956804-ME	Cia de Dança Ricardo Gimenez	11.889.712/0001-20	Ricardo Tavares Gimenez	Microempresa (ME)
30. Samuel Correia Lima 35065897840	Instituto de Música Sonora	24.316.000/0001-63	Samuel Correia Lima	Microempreendedor Individual (MEI)
31. Spart- Sociedade Prudentina dos Amigos da Arte	Spart Cultural	01.464.227/0001-50	Maria do Carmo Malacrida	Sociedade sem fins lucrativos
32. Thiago Cardoso 31886133859	Thito Produções Artísticas	30.250.455/0001-26	Thiago Cardoso	Microempreendedor Individual (MEI)

ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NÃO HOMOLOGADOS – Pessoa Jurídica

Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
1. Associação de Capoeira Filhos do Urucungo	Capoeira Filhos do Urucungo	03.135.606/0001-22	José Augusto dos Santos	Organização Cultural Comunitária
Motivo: Situação cadastral da empresa INAPTA				

6



Município de Presidente Prudente

Cultura

Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
2. Associação Escola Aberta no Galpão	Escola Aberta no Galpão	32.150.303/0001-87	Cristiana Pasquini	Associação Privada Sem Fins Lucrativos
Motivo: A empresa possui menos de 24 meses de existência, tendo como referência a data de publicação da Lei nº 14.017 de 2020				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
3. Celso de Aguiar Costa Junior 09752406840	CelagArte	31.571.139/0001-19	Celso de Aguiar Costa Junior	Microempreendedor Individual (MEI)
Motivo: A empresa possui menos de 24 meses de existência, tendo como referência a data de publicação da Lei nº 14.017 de 2020				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
4. Edir Noya dos Santos 08776204820	Noya Eventos	33.719.416/0001-13	Edir Noya dos Santos	Microempreendedor Individual (MEI)
Motivo: A empresa possui menos de 24 meses de existência, tendo como referência a data de publicação da Lei nº 14.017 de 2020				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
5. Garden Restaurante e Lanchonete Ltda	---	05.916.891/0001-44	Paulo Roberto Libório Meirelles	Microempresa (ME)
Motivo: O código de descrição da atividade econômica principal e secundárias da empresa não atende ao Art. 8º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
6. Ipanema Clube de Presidente Prudente	Ipanema Clube	48.812.705/0001-30	Paulo Sérgio Martins	Clube Recreativo
Motivo: O código de descrição da atividade econômica principal e secundárias da empresa não atende ao Art. 8º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020				

7



Município de Presidente Prudente

Cultura

Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
7. Orlando Zanetti Turismo	Trenzinho Furacão	30.070.638/0001-60	Orlando Zanetti	Microempresa (ME)
Motivo: O código de descrição da atividade econômica principal e secundárias da empresa não atende ao Art. 8º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
8. Seu Bastião Pub Ltda	Seu Bastião Pub	30.459.877/0001-06	Renata Atayde Setti	Microempresa (ME)
Motivo: O código de descrição da atividade econômica principal e secundárias da empresa não atende ao Art. 8º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020				
Razão Social/ Nome	Nome Fantasia	CNPJ	Responsável	Tipo de Espaço Cultural
9. Vshows Produções Artísticas Eirele	VShows	18.857.183/0001-21	Gerismar José Cavalcante Junior	Empresa individual de Responsabilidade limitada - EIRELI
Motivo: O código de descrição da atividade econômica principal e secundárias da empresa não atende ao Art. 8º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020				

Os proponentes responsáveis pelos espaços não homologados terão o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de publicação, para recorrer da decisão.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Difusão da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural Matarazzo, Rua Quintino Bocaiuva, 749, Vila Marcondes.

Todas as informações prestadas no Cadastro de Espaços Culturais e Artísticos servem de subsídio para análise, cuja veracidade das informações são de inteira responsabilidade do(a) informante.

O simples fato da homologação do cadastro não habilita o requerente para o recebimento do subsídio. Todos os habilitados deverão se submeter às exigências documentais do Edital de Premiação para subsídios – Inciso II e da análise da comissão de seleção.

8



Município de Presidente Prudente

Cultura

Presidente Prudente, 08 de Outubro de 2020.

COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Érica Viana Fernandes
RG. 20.002.688-4

Gilmara Cristina de Oliveira Almeida
RG 24.349.514-6

William de Souza Ramos
924.303-SSP/ES

Paulo Silvio da Costa Sanches
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: sexta-feira, 9 de
outubro de 2020
07:52:21



9